



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1487 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 31 de julho de 2020 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
DOEM .....	1
PORTARIAS .....	1
LICITAÇÕES .....	1
CONVOCAÇÕES .....	9
EXTRATOS .....	9

## PODER EXECUTIVO

### DOEM

#### Nota de Correção

Nota de correção de erro meramente material a edição 1486 de 30 de julho de 2020 pagina 1 (um) no cabeçalho.

#### Onde se lê:

Edição Nº 14866 | Aquidauana - MS

#### Leia:

Edição Nº 1486 | Aquidauana - MS

Willian dos Santos Oliveira  
Diretor do Núcleo de Publicação Oficial

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 603/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

#### RESOLVE:

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **MARCELA SERAFIM DO NASCIMENTO SCHIMEIER**, matrícula 13731, Assistente Pedagógico, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3140 de 23/07/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de julho de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## LICITAÇÕES

### PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR

A Ata de Registro de Preços nº 10/2020 oriunda do PR 01/2020.

O Município de Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representado pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pela Gestora da Ata a Professora Ivone Nemer de Arruda, tendo em vista a manifestação da Gestora, por meio do Ofício nº 16/2020/NRFTEM/SEMED, a empresa WV Ferreira - ME inscrita no CNPJ/MF nº 30.310.151/0001-07, representada pelo Sr. Wilson Vicente Ferreira, com concordância da detentora da Ata por meio do documento emitido pela detentora da Ata datado no dia 25 de junho de 2020, resolvem suprimir em R\$ 0,18 (dezoito centavos) o valor do Km da item 01 (linha Piraputanga - EE Geraldo Garcia) da Ata de registro de Preços nº 10/2020, com base na cláusula sétima da ata supra, mediante os seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo tem por objeto:

I - suprimir R\$ 0,18 (dezoito centavos) do valor por Km do item 01 da ata de Registro de Preços (linha Piraputanga - EE Geraldo Garcia).

II - suprimir em R\$ 1.468,80 (mil reais, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) ao valor total do item 01 da ata de Registro de Preços (linha Piraputanga - EE Geraldo Garcia), correspondendo tal supressão a 2,5455% do valor original do item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do Registrado a detentora supracitada passa a ser de R\$ 423.098,86 (quatrocentos e vinte e três mil e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor global do a Ata de Registro de Preços nº 10/2020 passa a ser de R\$ 1.161.897,10 (um milhão, cento e sessenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

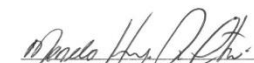
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Aquidauana/MS, 28 de julho de 2020.

  
Ivone Nemer de Arruda  
Gestora da Ata

Testemunhas:

  
João Lúcio Echeverria  
CPF: 466.226.161-91

  
Marcelo Henrique Leite Castro  
CPF: 830.240.931-68

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 76/2020 - DL  Processo Administrativo: 128/2020 Processo de Licitação: 128/2020 Data do Processo: 15/07/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 128/2020
- b) Licitação Nr.: 76/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/07/2020
- e) Data da Adjudicação: 22/07/2020 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SITUAÇÃO EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA ATENDER DO PACIENTE SUBMETIDO A TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO, COM HISTÓRICO DE TROMBOSE VENOSA, E NECESSITA DO USO DIÁRIO DOS MEDICAMENTOS PARA NÃO AGRAVAR.

				(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descrto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>ALEX RODRIGUES DA CUNHA (5588)</b>						
1	KCL XAROPE 200 ML - FRASCO	FRAS	0,00	0,0000	18,80	112,80
2	PIDOMAC BS - CAIXA COM 60 CÁPSULAS GELATINOSAS - CÁPSULA	CAIX	4,00	0,0000	115,00	460,00
					Total do Fornecedor:	572,80
					Total Geral:	572,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.107.3.3.90.01.00.00.00.00 (226) Saldo: 2.256,78

Aquidauana, 22 de Julho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 74/2020 - DL  Processo Administrativo: 126/2020 Processo de Licitação: 126/2020 Data do Processo: 14/07/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 126/2020
- b) Licitação Nr.: 74/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/07/2020
- e) Data da Adjudicação: 22/07/2020 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg), para atender a Farmácia Municipal Gênésio Constantino, tendo em vista o rão atendimento da empresa vencedora do Pregão 22/2019.

				(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtdde de Itens	Média Descrto (%)	Total dos Itens	
-	005054 - BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PROD. E ODONT. LTDA-ME	1	0,0000	15.600,00	
		1		15.600,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (200) Saldo: 8.804,93

Aquidauana, 22 de Julho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 31/03/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP (NUTRIMIX)**, inscrita sob o CNPJ nº

05.155.405/0001-12, estabelecida na Rua Dr Antônio Alves Arantes, nº 429, Conjunto 06, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.040-720, neste ato representada por **João Victor Paschoa Soler**, com CPF nº 395.508.298-98; **EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.855.398/0001-00, estabelecida na Avenida Tamandaré, nº 1163, Vila Planalto, na cidade de Campo Grande- MS, CEP nº 79.009-790, neste ato representada por **Helton Cerqueira Vilalba**, com CPF nº 002.185.931-04; **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 24.259.043/0001-54, estabelecida na Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 410, Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.050-080, neste ato representada por **Lucas de Andrade Coutinho**, com CPF nº 393.783.208-48, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **09/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **03/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de formulas nutricionais para atender pacientes que possuem dificuldades no consumo de todos os nutrientes necessários para uma dieta balanceada ou patologia para as crianças, adolescentes, idosos e acamados. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana – MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.**

**3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.**

**3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.**

**3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

**3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.**

**3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.**

**4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no depósito municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.**

**4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.**

**4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.**

**4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.**

**4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo**

Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

**4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

**4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**

**4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.**

**4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

**4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE**

**5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:**

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

**5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.**

**5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**

**5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou**



equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

**5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**

**5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.**

**6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

**7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**

**7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

**7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

**7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

**7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente

identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato,** e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Aquidauana - MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

**8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**

**8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**

**8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**

**I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**





III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$





262.713,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e treze reais). **Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.**

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – **Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 23 de abril de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP  
Detentora da Ata

EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEGURANÇA  
E PADRONIZAÇÃO EIRELI – ME  
Detentora da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza  
Gestora da Ata

Testemunhas:

Cleide Marques de Souza  
CPF: 799.713.691-68

Ronivaldo Fernandes de Arruda  
CPF: 721.751.841 - 53

### Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2020

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Patrícia Gonçalves Duarte CPF nº009.239.091-92 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 23 de abril de 2020.

Cláudia Franco Fernandes Souza  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Patrícia Gonçalves Duarte  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

## ANEXOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2020

### ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 9/2020      Processo Administrativo: 9/2020      Total dos Itens Vencedores: 262.713,00  
Licitação.....: 3/2020 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES QUE POSSUEM DIFICULDADES NO CONSUMO DE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA BALANCEADA OU PATOLOGIA PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E ACAMADOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 7021256 - NESTOGENO 1 / APTAMIL PREMIUM 1 - LATA DE 800 gr% OU SIMILAR - Unidade: LATA</b>								
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA	NESTOGENO 1	300,000	0,0000	49,0000	14.700,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	NESTLÉ	300,000	0,0000	50,0000	15.000,00	Perdeu	2
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 2 - 7021257 - NESTOGENO 2 / APTAMIL PREMIM 2 - LATA DE 800 gr - OU SIMILAR - Unidade: LATA</b>								
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA	NESTOGENO 2	200,000	0,0000	48,0000	9.600,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	NESTLÉ	200,000	0,0000	48,7500	9.750,00	Perdeu	2
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





Item.....	3	-	7021258	-	NAN SOY , APTAMIL SOJA, ISOMIL, ENFAMIL PRÓ SOYER OU SIMILAR -	Unidade: UN				
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA		NAN SOYA	100,000	0,0000	83,0000	8.300,00	Venceu	1	*****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		NESTLÉ	100,000	0,0000	84,0000	8.400,00	Perdeu	2	
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

Item.....	4	-	7021259	-	NAN H. A - LATA DE 800 gr OU SIMILAR -	Unidade: LATA				
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA		NAN H. A	100,000	0,0000	119,0000	11.900,00	Venceu	1	*****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		DANONE	100,000	0,0000	119,9800	11.998,00	Perdeu	2	
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

Item.....	5	-	7021260	-	NAN A.R. - LATA DE 800 gr OU SIMILAR -	Unidade: LATA				
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA		NAN ESPESAR	80,000	0,0000	74,0000	5.920,00	Venceu	1	*****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		DANONE	80,000	0,0000	74,9800	5.998,40	Perdeu	2	

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 2/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 9/2020      Processo Administrativo: 9/2020      262.713,00  
 Licitação.....: 3/2020 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES QUE POSSUEM DIFICULDADES NO CONSUMO DE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA BALANCEADA OU PATOLOGIA PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E ACAMADOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação		
Item.....: 5	-	7021260	-	NAN A.R. - LATA DE 800 gr OU SIMILAR -	Unidade: LATA					
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0		
Item.....: 6	-	7021261	-	APTAMIL PRÉ ENFAMIL PREMATUROS, PRÉ NAN - OU SIMILAR -	Unidade: LATA					
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA		PRE NAN	80,000	0,0000	170,0000	13.600,00	Venceu	1	*****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		DANONE	80,000	0,0000	174,0000	13.920,00	Perdeu	2	
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR			80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 7	-	7021263	-	APTAMIL PEPTI OU SIMILAR - LATA DE 400 gr -	Unidade: LATA					
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		DANONE	80,000	0,0000	223,8000	17.904,00	Venceu	1	*****
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA		ALFARÉ	80,000	0,0000	270,0000	21.600,00	Inabilitado	2	
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR			80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 8	-	7021265	-	ALBUMINA EM PÓ OU SIMILAR - PACOTE DE 1 kg -	Unidade: PC					
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		NATUROVOS	100,000	0,0000	148,0000	14.800,00	Venceu	1	*****
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 9	-	7021266	-	NUTREN JÚNIOR OU SIMILAR - LATA 400 gr -	Unidade: LATA					
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA		NUTREN JUNIOR	400,000	0,0000	26,9900	10.796,00	Venceu	1	*****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)		ABBOTT	400,000	0,0000	27,0000	10.800,00	Perdeu	2	
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR			400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 9/2020 Processo Administrativo: 9/2020 262.713,00  
Licitação.....: 3/2020 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES QUE POSSUEM DIFICULDADES NO CONSUMO DE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA BALANCEADA OU PATOLOGIA PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E ACAMADOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 10 - 7021269 - ENSURE OU SIMILAR - LATA DE 400 gr - Unidade: LATA</b>								
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		300,000	0,0000	19,0000	5.700,00	Venceu	1 *****
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA	NUTREN ACTIVE	300,000	0,0000	41,9000	12.570,00	Perdeu	2
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ABBOTT	300,000	0,0000	42,0000	12.600,00	Perdeu	3
<b>Item.....: 11 - 7021271 - LEITE EM PÓ INTEGRAL OU SIMILAR - PACOTE DE 400gr - Unidade: PC</b>								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ITAMBÉ	200,000	0,0000	17,4700	3.494,00	Venceu	1 *****
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 12 - 7021272 - TRIGLICÉRÍDEOS DE CADEIA MÉDIA OU SIMILAR - FRASCO DE 250 ML - Unidade: FRAS</b>								
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		40,000	0,0000	31,0000	1.240,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	VITAFOR	40,000	0,0000	50,0000	2.000,00	Perdeu	2
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 13 - 7021274 - MÓDULO DE GLUTAMINA OU SIMILAR- EMBALAGEM DE 300gr (BIOSEN) - Unidade: UN</b>								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	VITAFOR	80,000	0,0000	78,3000	6.264,00	Venceu	1 *****
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA	RESOURCE GLUTAM	80,000	0,0000	78,5000	6.280,00	Perdeu	2
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 14 - 7021276 - MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR , A BASE DE MALTODEXTRINA - Unidade: PC</b>								
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		160,000	0,0000	17,0000	2.720,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	VITAFOR	160,000	0,0000	17,3900	2.782,40	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 9/2020 Processo Administrativo: 9/2020 262.713,00  
Licitação.....: 3/2020 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES QUE POSSUEM DIFICULDADES NO CONSUMO DE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA BALANCEADA OU PATOLOGIA PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E ACAMADOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 14 - 7021276 - MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR , A BASE DE MALTODEXTRINA - Unidade: PC</b>								
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA	CARBOCH	160,000	0,0000	54,0000	8.640,00	Perdeu	3
<b>Item.....: 15 - 7021277 - DIETA INTERAL NUTRICIONAL COMPLETA - - Unidade: FRAS</b>								
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA	ISOSOURCE 1.5	1.300,000	0,0000	25,9500	33.735,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ABBOTT	1.300,000	0,0000	25,9900	33.787,00	Perdeu	2
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		1.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 16 - 7021977 - TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA - - Unidade: UN</b>								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ABBOTT	150,000	0,0000	13,6000	2.040,00	Venceu	1 *****
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA	NOVASOURCE PRO	150,000	0,0000	13,6400	2.046,00	Perdeu	2
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0







Item.....: 17 - 7021978 - ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO - - Unidade: UN

5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		1.000,000	0,0000	22,0000	22.000,00	Venceu	1 *****
5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA NUTREN 1.0		1.000,000	0,0000	40,0000	40.000,00	Perdeu	2
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX) ABBOTT		1.000,000	0,0000	42,0000	42.000,00	Perdeu	3

Item.....: 18 - 7021979 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS - - Unidade: UN

5919	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZA ALFAMINO		300,000	0,0000	260,0000	78.000,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX) DANONE		300,000	0,0000	264,9900	79.497,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 9/2020 Processo Administrativo: 9/2020 262.713,00  
Licitação.....: 3/2020 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES QUE POSSUEM DIFICULDADES NO CONSUMO DE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA BALANCEADA OU PATOLOGIA PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E ACAMADOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 18 - 7021979 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS - - Unidade: UN

5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
------	--	--	---------	--------	--------	------	-----------	---

Aquidauana, Em ...../...../.....

ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA - ..... - Pregoeiro(a)  
CLEIDE MARQUES DE SOUZA - ..... - APOIO  
CLAUDIOMIRO ELOI - ..... - APOIO

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, conforme previsto na cláusula 9.2 do edital de Pregão Presencial nº 22/2020, vem por meio desta convocar as licitantes vencedoras do certame abaixo relacionadas para que em até 5 (cinco dias úteis) seu representante legal ou procurador devidamente instituído compareça no Núcleo de Licitações e Contratos do município de Aquidauana/MS, situado à Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo começará a contar a partir do primeiro dia útil posterior a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOEM) ou do envio desta ao e-mail informado nas propostas. Licitantes Vencedoras:), Mercado São Rafael Eireli (EPP), Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli (ME), Santi – Comércio Distribuidora de Alimentos Eireli e Organize Clean Comercio Varejista de Produtos de Limpeza.

Solange de Jesus Arruda Garcia  
Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

APOSTILAMENTO N. 03 Ao Contrato Administrativo nº 044/2019

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

- Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, I, letra “a” e c/c §8º, incluir dotação orçamentária suplementar ao Contrato Administrativo nº 44/2019.

1.1 – Dos Itens a serem empenhados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR A SER EMPENHADO	DOTAÇÃO
1.	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.	Serviço	R\$ 3.000,00	Dotação 02
2.	Peças de reposição, acessórios, lubrificantes, fluidos, baterias, pneus e correlatos e demais insumos.	Unidade	R\$ 5.000,00	Dotação 01
3.	Combustíveis produzidos e comercializados conforme legislação e normas da	Litro	Gasolina: R\$ 4.500,00 Diesel S10: R\$ 2.500,00	Dotação 01





ANP vigentes.			
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>

**1.2 – Cláusula Décima Primeira Item 11.1 – As despesas ocorrerão por conta da classificação orçamentária abaixo:**

**Dotação 01:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Órgão:	20	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	20.02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.244.0218	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 no SUAS
Projeto / Atividade	2.141	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 no SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.01.0029	Material de Consumo

**Dotação 02:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Órgão:	20	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	20.02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.244.0218	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 no SUAS
Projeto / Atividade	2.141	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 no SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.01.0029	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fiscal:** Rubens Arruda CPF: 035.215.381-41

**Gestora:** Rosemary Bruno Bossay Candia CPF: 830.389.571-00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL**

**2.1 –** O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa no artigo 65, inciso I, letra “a” e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**

**3.1 –** Considerando a necessidade de inclusão de dotação para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social através do repasse financeiro emergencial de recursos federais referente as portarias 369/2020 e 378/2020, que são recursos para enfrentamento do COVID-19.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES**

**4.1 –** Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

**Aquidauana – MS, 30 de julho de 2020.**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Prefeito Municipal

**Rosemary Bruno Bossay Candia**

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017**

**PROC. ADM. Nº 081/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2017**

**PARTES:**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: APARECIDO CEZAR-ME

**OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da vigência e de valor previsto na Cláusula Quarta e previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 072/2017.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) totalizando o valor global inicial da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 072/2017 em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) e prorrogado o prazo de vigência com início em 26/07/2020 e término em 25/07/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

**Contratada:** Aparecido Cezar- ME - Rep. Aparecido Cezar.

Aquidauana - MS, 22 de julho de 2020.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 426/2020**

**CELEBRADO EM:** 01.06.2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO(A):** JOÃO PEREIRA DA SILVA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 10 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP PANTANEIRA - NE VALE DO RIO NEGRO, EM VAGA REMANESCENTE APÓS ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO/2016, COM O AUMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º NA ÁREA URBANA.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2020, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2020.

**DO VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016, CONSTANTE DO ANEXO V, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.328,41 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E





QUARENTA E UM CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.822,88 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E JOÃO PEREIRA DA SILVA

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2020**

**CELEBRADO EM:** 09.07.2020

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

**DISTRATADO (A):** CLEILSON BARBOSA NEVES.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CLEILSON BARBOSA NEVES.

**EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 693/2020**

**CELEBRADO EM:** 28.07.2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**CONTRATADO(A):** MICHEL DA SILVA FIGUEIREDO

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, CONCEDENDO-LHE 40% INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE TRANSPORTE-COLETA DE LIXO NOTURNO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 27 DE JULHO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ R\$ 7.564,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 244,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2020,

B)R\$ 1.464,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MICHEL DA SILVA FIGUEIREDO

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 473/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 128/2020.**

**PARTES:**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

**Contratada:** ALEX RODRIGUES DA CUNHA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SITUAÇÃO EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA ATENDER DO PACIENTE SUBMETIDO A TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO, COM HISTÓRICO DE TROMBOSE VENOSA, E NECESSITA DO USO DIÁRIO DOS MEDICAMENTOS, PARA NÃO AGRAVAR.

**VALOR:** R\$ 572,80 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO:** 19.02.2.107.3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0031 (226) – Sentenças Judiciais

**DATA DO EMPENHO:** 22/07/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de julho de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 474/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 126/2020.**

**PARTES:**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

**Contratada:** BEV SAUDE COM DE PROD. HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg), para atender a Farmácia Municipal Genésio Constantino, tendo em vista o não atendimento da empresa vencedora do Pregão 22/2019.

**VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO:** 19.02.2.098.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (200)

**DATA DO EMPENHO:** 22/07/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de julho de 2020.

